



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

DECISÃO

Assunto: Recurso Administrativo

Referência: Pregão Eletrônico nº 264/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (TELEVISOR).

Processo Licitatório: 7344250/2024

Recorrente: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada Recorrente, contra a decisão da Pregoeira Municipal que declarou vencedora a empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA no certame em epígrafe.

Em suas razões, aduz a Recorrente, em síntese que a empresa declarada vencedora não atendeu às exigências estabelecidas no edital.

Aberto o prazo de Contrarrazões, a empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA apresentou seu memorial, rebatendo os argumentos da Recorrente.

É o relatório, em apertada síntese.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos, identifico que a irresignação da Recorrente consiste em discordar da decisão que resultou na declaração de vencedor da empresa REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA no certame em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Em suas alegações, sustenta a Recorrente que a empresa declarada vencedora não atendeu às exigências estabelecidas no edital, alegando, em seu entendimento, que:

- O modelo de televisor ofertado pela empresa declarada vencedora não atende as especificações exigidas conforme manifestação técnica emitida pela secretaria requisitante a um pedido de esclarecimento solicitado e aceito na fase de recebimento de propostas no qual esclareceu que o sistema operacional do televisor deveria ser desenvolvido pelo próprio fabricante do produto.

Preliminarmente, cumpre destacar que, conforme manifestação técnica da Secretaria requisitante (Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho), foi identificada a necessidade de alteração do descritivo técnico do objeto, recomendando, portanto, a revogação do certame em referência.

Em atenção a tal recomendação, a Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, com base na manifestação técnica, decidiu revogar a licitação, fundamentando-se no inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

No dia 13/03/2025, foi publicada no Diário Oficial do Município de Vitória a revogação do Pregão Eletrônico nº 264/2024.

Dessa forma, diante da decisão da Autoridade Competente, que revogou o certame, o presente recurso administrativo perde seu objeto, uma vez que a revogação do procedimento licitatório torna inviável a continuidade do exame do mérito recursal.

3. DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Diante do exposto, decido pela **EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DO OBJETO**, sem resolução de mérito, em razão da revogação do certame.

Vitória, 18 de março de 2025.

Luciana Campos Santiago Martins

Pregoeira Municipal - em substituição